

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DEDETIZAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

- 1.1. Origem da Demanda: Programa de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes, Diretoria Técnica Administrativa.
- 1.2. Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: João Pedro Gomes Xavier.
- 1.3. Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Richele Ap. Silva de Jesus;
- 1.4. Agente público responsável pela revisão do ETP: Hilton Antônio de Oliveira;

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

- 2.1. Lei 14.133/2021;
- 2.2. Súmula 114 do TCE/MG;
- 2.3. Instrução Normativa nº07/2022 do CIMVALPI;
- 2.4. Instrução Normativa nº08/2022 do CIMVALPI;
- 2.5. Instrução Normativa nº 86/ 2026 do CIMVALPI;
- 2.6. Instrução Normativa nº 88/ 2026 do CIMVALPI;
- 2.7. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que regulamenta os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- 2.8. Instrução Normativa 141, de 19 de dezembro de 2006 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

3. OBJETO DO PRESENTE ESTUDO:

- 3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, conforme a demanda, serviços de desinsetização, desratização e descupinização, destinados às instalações da sede do CIMVALPI e às Unidades de Acolhimento Institucional vinculadas ao Programa de Acolhimento Institucional.
- 3.2. O estudo busca caracterizar a necessidade administrativa, identificar os requisitos necessários à execução dos serviços, avaliar as soluções disponíveis no mercado, dimensionar os quantitativos, analisar a possibilidade de parcelamento e estabelecer os elementos necessários à definição da solução a ser posteriormente detalhada no Termo de Referência.
- 3.3. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação das instalações utilizadas pelo CIMVALPI e pelas Unidades de Acolhimento Institucional.
- 3.4. A necessidade decorre, especialmente, da continuidade dos serviços atualmente prestados, da expiração da contratação anteriormente realizada e da necessidade de atendimento das unidades atualmente abrangidas pela demanda administrativa.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e conservação patrimonial das Unidades de Acolhimento Institucional. Tais espaços realizam atendimento contínuo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.2. A ausência de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas podem ocasionar:

- Proliferação de insetos e roedores
- Riscos de transmissão de doenças
- Contaminação de alimentos e reservatórios de água
- Comprometimento das condições sanitárias do ambiente
- Danos estruturais causados por cupins e outras pragas
- Riscos à saúde dos acolhidos, servidores e visitantes.

4.3. O CIMVALPI mantém instalações administrativas destinadas ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos serviços prestados pelo consórcio. Para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança, faz-se necessária a realização periódica de serviços especializados de controle de pragas urbanas.

4.4. A presença de insetos, roedores e outras pragas pode comprometer as condições sanitárias dos ambientes, causar danos à estrutura física, equipamentos, documentos e materiais armazenados, além de representar riscos à saúde dos ocupantes das instalações.

4.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização constitui medida preventiva indispensável para a manutenção de ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

4.6. Necessidade de controle sanitário permanente: A realização periódica dos serviços reduz significativamente a incidência de pragas urbanas, contribuindo para a preservação das condições de higiene e saúde dos ambientes.

4.7. Exigência de conhecimento técnico especializado: A aplicação de produtos químicos para controle de pragas deve ser realizada por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.8. Atendimento às normas sanitárias: A execução dos serviços deve observar as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas e regulamentações aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.9. Proteção do patrimônio público: O controle de pragas evita danos a mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, documentos e demais bens patrimoniais do consórcio.

4.10. Ausência de equipe própria especializada: O CIMVALPI não dispõe de profissionais habilitados nem de estrutura adequada para realizar internamente os serviços de controle de pragas urbanas.

4.11. Eficiência e economicidade: A contratação de empresa especializada assegura a correta execução dos serviços, com garantia de qualidade, segurança e eficácia dos procedimentos adotados.

4.12. A não contratação dos serviços poderá acarretar:

4.12.1. Proliferação de insetos, roedores e outras pragas nas dependências do CIMVALPI;

4.12.2. Riscos à saúde de servidores, colaboradores e visitantes; Comprometimento das condições de higiene e salubridade dos ambientes;

4.12.3. Danos ao patrimônio público, documentos e equipamentos; Possíveis autuações decorrentes do descumprimento de normas sanitárias;

4.12.4. Prejuízos à imagem institucional do consórcio;

4.12.5. Interferência nas atividades administrativas em razão da necessidade de medidas corretivas emergenciais.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, controle de pragas para atender às Unidades de Acolhimento Institucional situadas nos municípios de Oratórios, Rio Casca e Piranga e sede do CIMVALPI está em pleno alinhamento com o objetivo do CIMVALPI, condicionado à IN 86/2026 do CIMVALPI, sendo o item 63 do PCA 2026.

5.2. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual dos entes, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

5.3. De acordo com o Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação evidencia um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais.

5.4. Ademais, a Diretoria Técnica Administrativa, por intermédio do seu diretor protocolizou documento de formalização de demanda envolvendo itens semelhantes aos já demandados pela coordenação do Programa de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes, sendo os mesmos juntados aos autos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas internas do CIMVALPI aplicáveis e a legislação sanitária e ambiental pertinente ao objeto.

6.2. A execução deverá ser realizada por empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, regularmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

- 6.3. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para as atividades objeto da contratação, com registro perante o respectivo conselho profissional, conforme exigências aplicáveis.
- 6.4. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela contratante, observados os locais, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos de proteção individual, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
- 6.6. Somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a ANVISA e compatíveis com a finalidade de controle das pragas identificadas.
- 6.7. A contratada deverá observar as orientações de segurança, os períodos de reentrada nos ambientes tratados e demais recomendações técnicas decorrentes da aplicação dos produtos.
- 6.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.9. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual.
- 6.10. A contratada deverá apresentar os registros e documentos técnicos exigíveis para comprovação da regularidade da atividade, inclusive licença sanitária, licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível, e documentação relativa ao responsável técnico.
- 6.11. A contratada deverá fornecer documentação comprobatória dos serviços realizados, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.
- 6.12. Os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada promover a correção ou reaplicação quando constatada falha na execução, sem ônus adicional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.13. O atendimento emergencial deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal da contratante.
- 6.14. A contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos produtos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.
- 6.15. A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente as disposições da RDC nº 622/2022 da ANVISA e demais normas pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 6.16. Os procedimentos operacionais, os prazos de atendimento, as condições para realização dos serviços, os documentos a serem apresentados, os critérios de medição e aceitação e as demais obrigações da contratada serão detalhados no Termo de Referência.
- 6.17. Quando constatada falha na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as medidas corretivas ou nova aplicação, quando tecnicamente

necessária, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.18. Dos locais a serem executados os serviços:

6.18.1. Os serviços poderão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço.

6.18.2. Faz saber que os serviços poderão ocorrer nos seguintes endereços, não sendo este um rol taxativo:

6.18.2.1. Rua Doutor Juca, nº148 – Bairro das Graças – Rio Casca/MG;

6.18.2.2. Rua Tabajara, nº 356, Centro – Oratórios/MG;

6.18.2.3. Rua Nova, nº447 – Centro – Piranga/MG;

6.18.2.4. Rua Jaime Pereira, nº127- Bairro Progresso – Ponte Nova/MG;

6.19. Dos serviços a serem executados:

6.19.1. Controle de Pragas:

- baratas, formigas, mosquitos, aranhas
- Pulgas, carrapatos, traças
- Escorpiões e outros vetores

6.19.2. Desratização

- Ratos, ratazanas, camundongos
- Uso de métodos seguros para ambiente institucional.

6.19.3. Descupinização

- Estruturas de madeira
- mobiliários
- Telhados e forros

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS:

7.1. Levantamento realizado junto a Coordenação do Programa de Acolhimento Institucional do CIMVALPI, onde foi demandado pelos respectivos quantitativos:

Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade total
Dedetização - Sede CIMVALPI	M²	1008,96	2	2017,92
Dedetização - Casa Lar Oratórios	M²	356,54	2	713,08
Dedetização - Casa Lar Piranga	M²	520	2	1040
Dedetização - Casa Lar Rio Casca	M²	305,32	2	610,64

Legenda da Periodicidade	
Anual	1
Semestral	2
Trimestral	3

Sede CIMVALPI

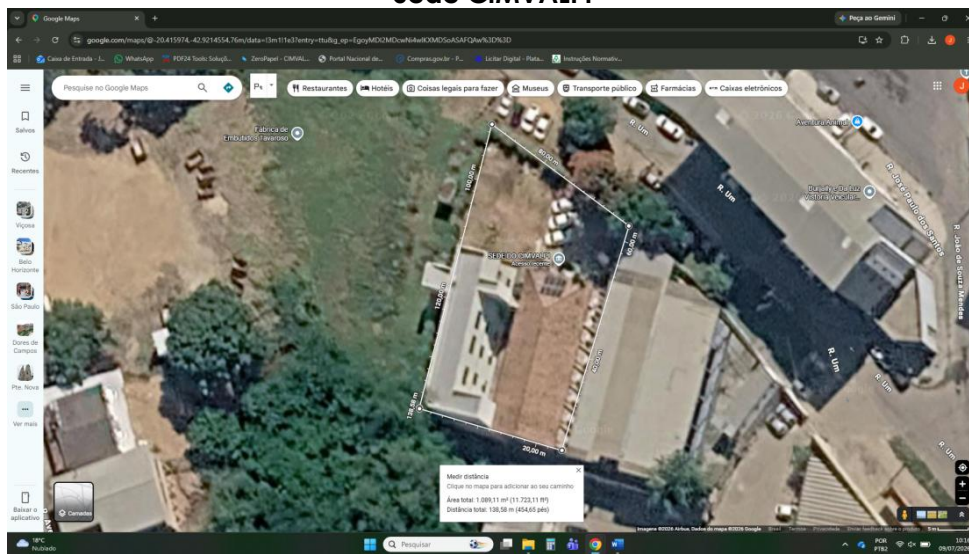


Figura 1 - Medição área total sede CIMVALPI - https://www.google.com/maps/@-20.415974,-42.9214554,76m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Casa Lar – Rio Casca

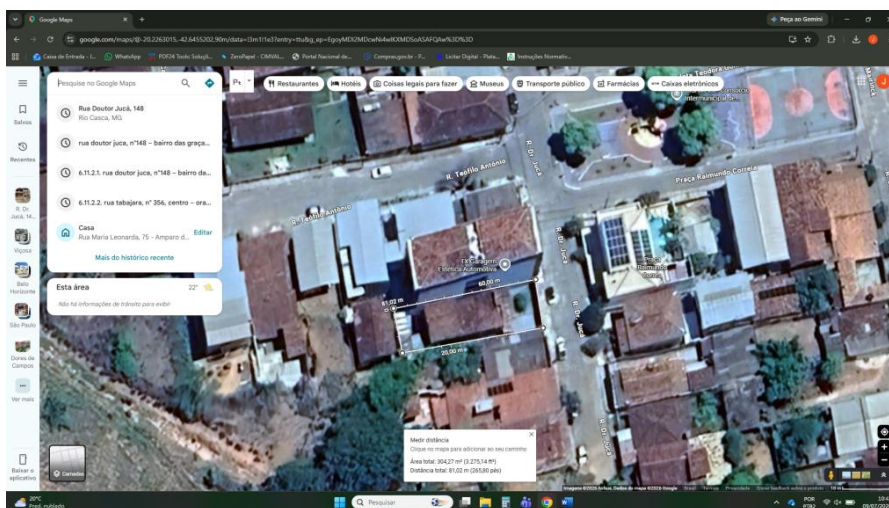


Figura 2 - Casa Lar Rio Casca - https://www.google.com/maps/@-20.2263015,-42.6455202,90m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

7.2. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram reproduzidos com base no procedimento licitatório anteriormente realizado pelo CIMVALPI, considerando que não houve alteração substancial das áreas objeto dos serviços ou das condições que fundamentaram o dimensionamento originalmente adotado. A utilização dos quantitativos históricos observa o princípio da eficiência administrativa e busca assegurar a continuidade do planejamento das contratações, evitando a realização de levantamentos desnecessários quando inexistentes elementos que indiquem modificações relevantes na demanda.

7.3. Com o objetivo de conferir maior confiabilidade às estimativas e demonstrar a adequação dos quantitativos à realidade atual, procedeu-se à aferição das áreas por meio de medições realizadas na ferramenta **Google Maps**, utilizando seus recursos de mensuração georreferenciada. A conferência evidenciou a compatibilidade entre as áreas anteriormente consideradas e aquelas atualmente verificadas, não sendo identificadas divergências capazes de justificar a revisão dos quantitativos estimados, ou verificadas *in loco* pelo setor de engenharia do CIMVALPI – documentos anexos.

7.4. Considerando as boas práticas de saúde pública e a necessidade de manutenção preventiva das edificações públicas, estabelece-se a execução semestral dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas totalizando duas intervenções anuais por unidade. A periodicidade busca assegurar a manutenção das condições sanitárias, reduzir riscos de proliferação de pragas sem prejuízo da realização de intervenções extraordinárias quando constatadas situações que justifiquem sua antecipação.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

8.1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada aos serviços de dedetização e controle de vetores urbanos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Unidades de Acolhimento Institucional e demanda interna do CIMVALPI.

8.2. Para subsidiar a presente análise, foram consultados no PNCP¹, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais de licitações promovidas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, principalmente licitações de entes consorciados ao CIMVALPI e/ou próximos territorialmente, destaca-se os processos dos Municípios de Ponte Nova (**Id contratação PNCP: 23804149000129-1-000182/2026-000002**), Porto Firme (**Id contratação PNCP: 18567354000188-1-000058/2025**) e Viçosa (**Id contratação PNCP: 18132449000179-1-000126/2025**) cujos objetos contemplavam a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas e higienização sanitária, verificando-se que a solução amplamente adotada consiste na terceirização dos serviços, visto que

¹https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

é incomum na administração pública a presença de profissionais qualificados no quadro de servidores.

8.3. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação das principais alternativas disponíveis para suprir a necessidade administrativa, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica, sanitária e à eficiência da gestão pública.

8.3.1. Solução 01 – Execução direta pela Administração Pública

8.3.1.1. Consistiria na realização dos serviços por servidores próprios do CIMVALPI, mediante aquisição de equipamentos, produtos químicos, insumos e disponibilização de equipe técnica responsável pela execução dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas.

8.3.1.2. Após análise, verificou-se que esta alternativa não se mostra viável, pelos seguintes motivos:

8.3.1.2.3.1. Inexistência de servidores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços;

8.3.1.2.3.2. Ausência de responsável técnico legalmente habilitado para assumir a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas;

8.3.1.2.3.3. Inexistência de estrutura operacional destinada ao armazenamento seguro de produtos saneantes desinfetantes, observadas as exigências da RDC ANVISA nº 622/2022;

8.3.1.2.3.4. Necessidade de aquisição de equipamentos específicos, equipamentos de proteção individual, veículos, ferramentas e materiais permanentes destinados exclusivamente à execução dos serviços;

8.3.1.2.3.5. Necessidade de obtenção de licenciamento sanitário para desenvolvimento da atividade;

8.3.1.2.3.6. Necessidade de treinamento contínuo dos servidores, em razão da utilização de produtos químicos potencialmente perigosos à saúde humana e ao meio ambiente;

8.3.1.2.3.7. Aumento dos custos administrativos decorrentes da manutenção de equipe própria para execução de serviços cuja demanda é periódica e variável.

8.3.1.3. Além dos aspectos financeiros, a execução direta transferiria à Administração Pública toda a responsabilidade técnica, sanitária e ambiental decorrente da utilização de produtos químicos destinados ao controle de pragas urbanas, circunstância que demandaria estrutura administrativa incompatível com a atividade institucional desempenhada pelo Consórcio.

8.3.1.4. Dessa forma, conclui-se que a execução direta não atende aos princípios da eficiência, economicidade e especialização previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Solução 02 – Contratações individualizadas por unidade administrativa

8.3.2.1. Outra alternativa analisada consistiu na realização de processos licitatórios distintos para cada Unidade de Acolhimento Institucional e para a sede administrativa do CIMVALPI.

8.3.2.2. Embora tecnicamente possível, essa solução mostrou-se menos vantajosa, considerando que acarretaria:

- 8.3.2.2.1. Multiplicidade de procedimentos licitatórios;
- 8.3.2.2.2. Aumento dos custos administrativos relacionados ao planejamento, processamento da contratação, gestão e fiscalização contratual;
- 8.3.2.2.3. Perda de padronização das especificações técnicas dos serviços;
- 8.3.2.2.4. Redução do poder de negociação da Administração em razão da fragmentação da demanda;
- 8.3.2.2.5. Possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos em decorrência da redução da escala da contratação;
- 8.3.2.2.6. Maior dificuldade na gestão contratual e no acompanhamento da execução dos serviços.

8.3.2.3. Assim, verificou-se que a contratação centralizada proporciona maior racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos serviços, redução dos custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.3.3. Solução 03 – Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços

8.3.3.1. A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para execução dos serviços sob demanda.

8.3.3.2. Esta solução mostrou-se a mais adequada, tendo em vista que:

- 8.3.3.2.1. O mercado dispõe de ampla quantidade de empresas especializadas aptas à execução do objeto;
- 8.3.3.2.2. permite a utilização de profissionais tecnicamente habilitados e responsáveis técnicos legalmente registrados;
- 8.3.3.2.3. assegura o emprego de produtos devidamente regularizados perante a ANVISA e demais órgãos competentes;
- 8.3.3.2.4. elimina a necessidade de investimentos permanentes em equipamentos, veículos, materiais e capacitação de pessoal;
- 8.3.3.2.5. possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades atendidas;
- 8.3.3.2.6. reduz custos administrativos e operacionais;
- 8.3.3.2.7. favorece a competitividade do certame;

8.3.3.3. Sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, esta alternativa apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Conclusão da avaliação das soluções

8.3.4.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir maior eficiência operacional, menor custo administrativo, segurança sanitária, conformidade com a legislação aplicável e flexibilidade para atendimento das demandas ao longo da vigência da ata, razão pela qual será adotada como solução para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

8.4. O levantamento demonstrou que o mercado possui ampla quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos serviços pretendidos, variando apenas a modalidade da contratação, seja ela por pregão, dispensa de licitação em razão do valor ou credenciamento. Destaca-se ainda, a variação no modelo de contratação sendo a remuneração por serviço ou metro quadrado, circunstância que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Não obstante, faz-se necessária a definição de como licitar o objeto ora pretendido, sendo por serviço ou metro quadrado. A opção por serviço se dará por espaço previamente definido, não sendo possível sua flexibilização. Por outro lado, a definição por metro quadrado, flexibiliza à administração a utilização da contratação para atender os espaços como um todo ou um espaço específico que possa ter ocorrido infestação.

8.6. Verificou-se, ainda, que as contratações similares realizadas por outros órgãos públicos adotam, em regra:

- 8.6.1. Especificações padronizadas e objetivas dos serviços;
- 8.6.2. Fornecedor sob demanda;
- 8.6.3. Utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 8.6.4. Exigência de produtos em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

8.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada ao objeto, considerando que os quantitativos poderão variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor gerenciamento do consumo.

8.8. Dessa forma, considerando a dinâmica das demandas, a necessidade de intervenções pontuais ao longo da vigência contratual e o princípio da economicidade, entende-se que a contratação por metro quadrado se mostra a alternativa mais vantajosa, por permitir maior adequação entre a quantidade efetivamente executada e a necessidade apresentada, evitando a

contratação de serviços desnecessários e conferindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

8.9. Critério de seleção do fornecedor:

8.9.1.A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no referido dispositivo legal.

8.9.2.Embora a contratação ocorra por dispensa de licitação, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a legislação admite sua adoção também nas hipóteses de contratação direta, desde que a solução seja devidamente motivada e atenda ao interesse público.

8.9.3.Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas possuem natureza comum, demanda recorrente e execução sob demanda, características que tornam o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais eficiente para a gestão da contratação. A utilização do SRP possibilita que os serviços sejam solicitados apenas quando efetivamente necessários, evitando contratações sucessivas de pequeno valor, reduzindo custos administrativos e conferindo maior eficiência à gestão contratual.

8.9.4.Durante a fase preparatória, foi realizado levantamento prévio junto aos municípios consorciados, mediante encaminhamento de comunicação eletrônica, com o objetivo de verificar eventual interesse na participação da contratação. Não obstante, não foram apresentadas manifestações de interesse ou demandas adicionais, permanecendo a necessidade restrita à sede do CIMVALPI e às Unidades de Acolhimento Institucional.

8.9.5.A ausência de demandas imediatas dos municípios consorciados não afasta a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação contempla serviços de natureza eventual e periódica, cujas quantidades exatas e o momento de sua execução não podem ser previamente definidos. Nessa perspectiva, o SRP permite maior flexibilidade na gestão das contratações, evitando a celebração de novos procedimentos administrativos sempre que surgir necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9.6.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se, ainda, compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, pois possibilita a contratação parcelada, conforme a necessidade da Administração, reduz desperdícios, evita a formação de estoques de serviços contratados sem utilização imediata e racionaliza os custos operacionais decorrentes da instauração de sucessivos processos de contratação direta.

8.9.7.Assim, a conjugação da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, com o Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente admissível e tecnicamente recomendável, permitindo que a Administração obtenha maior flexibilidade na execução contratual, preserve a vantajosidade da contratação e assegure o atendimento tempestivo das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, observados os limites legais e os quantitativos previamente estimados.

8.10. ESTIMATIVA DE PRAZO – Vigência e Prorrogação da Contratação:

8.10.1. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c ao art. 15 §1º e 2º da Instrução Normativa nº88/2026 do CIMVALPI e suas posteriores alterações. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021 c/c ao art. 9, 10 e 11 da Instrução Normativa nº88/2026 do CIMVALPI e suas posteriores alterações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 07/2022 do CIMVALPI, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços para as contratações realizadas no âmbito do Consórcio, foi promovido levantamento prévio dos fornecedores que participaram do último procedimento licitatório destinado à contratação de objeto semelhante.

9.2. Com o objetivo de ampliar a competitividade da futura contratação e evitar a restrição da pesquisa de mercado aos fornecedores já conhecidos pela Administração, procedeu-se, ainda, à prospecção de novas empresas por meio de pesquisa na rede mundial de computadores, priorizando fornecedores com potencial capacidade de atendimento nas regiões onde os serviços serão executados.

9.3. Após a identificação dos potenciais fornecedores, foram realizados contatos telefônicos para confirmação da atividade econômica exercida, da capacidade de atendimento aos municípios contemplados e obtenção dos respectivos endereços eletrônicos, possibilitando o encaminhamento formal das solicitações de orçamento.

9.4. Cumpre esclarecer que as empresas **Jato Dedetizadora** e **Vale Dedetizadora** manifestaram desinteresse em participar da presente contratação. Por sua vez, a empresa **Dedetizadora Vale do Aço** informou que os locais previstos para execução dos serviços encontram-se fora de sua área de atendimento operacional, impossibilitando a apresentação de proposta comercial.

9.5. Em razão desse cenário, as solicitações formais de cotação foram encaminhadas por meio de correio eletrônico (e-mail) às empresas identificadas como aptas ao fornecimento do objeto. As propostas efetivamente recebidas compõem o presente levantamento de preços, estando devidamente relacionadas no quadro de pesquisa de preços, enquanto os e-mails de solicitação, bem como as respectivas respostas e manifestações das empresas consultadas, integram os anexos deste estudo, conferindo transparência, rastreabilidade e comprovação das diligências realizadas pela Administração.

9.6. O procedimento adotado demonstra que a Administração envidou esforços para ampliar o universo de fornecedores consultados, buscando

identificar empresas aptas à execução do objeto, sem restringir a pesquisa aos participantes de contratações anteriores. As diligências realizadas evidenciam a observância dos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

9.7. Dessa forma, considera-se que a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 07/2022 do CIMVALPI e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo, dentro das condições efetivamente verificadas no mercado, valores aptos a subsidiar a estimativa da contratação e a adequada instrução do presente procedimento licitatório.

9.8. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização nas Unidades de Acolhimento Regional, verificou-se que a pesquisa direta com fornecedores constitui o parâmetro mais adequado para obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

9.9. Tal procedimento encontra respaldo no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 007/2022 do CIMVALPI, que autoriza a realização de pesquisa direta mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha destes.

9.10. A opção por este parâmetro justifica-se pelo fato de que os serviços objeto da contratação apresentam características que influenciam significativamente a composição dos preços, tais como a quantidade de unidades atendidas, área construída, grau de infestação, além das condições específicas de execução exigidas para cada local.

9.11. Soma-se a isso o fato de que as Unidades de Acolhimento Regional se encontram distribuídas em diferentes municípios da área de abrangência do Consórcio, havendo significativa distância entre elas. Essa dispersão geográfica impacta diretamente os custos operacionais da contratação, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento das equipes técnicas, consumo de combustível, tempo de viagem, logística de transporte de equipamentos e insumos, bem como ao planejamento das rotas de atendimento. Tais variáveis são próprias de cada prestador de serviço e dificilmente podem ser refletidas por preços obtidos exclusivamente em painéis públicos, sítios eletrônicos ou contratações similares de outros órgãos.

9.12. Dessa forma, a obtenção de propostas diretamente junto a empresas atuantes no segmento permite que cada fornecedor considere, em sua formação de preços, as particularidades logísticas da execução contratual, proporcionando maior aderência entre o valor estimado e os preços efetivamente praticados no mercado para as condições específicas desta contratação.

9.13. Ademais, a pesquisa direta possibilita que os fornecedores elaborem suas propostas considerando todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, locais de prestação dos serviços e demais condições comerciais, em observância ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 007/2022, assegurando maior fidedignidade ao valor estimado da contratação.

9.14. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vista a garantir ampla competitividade.

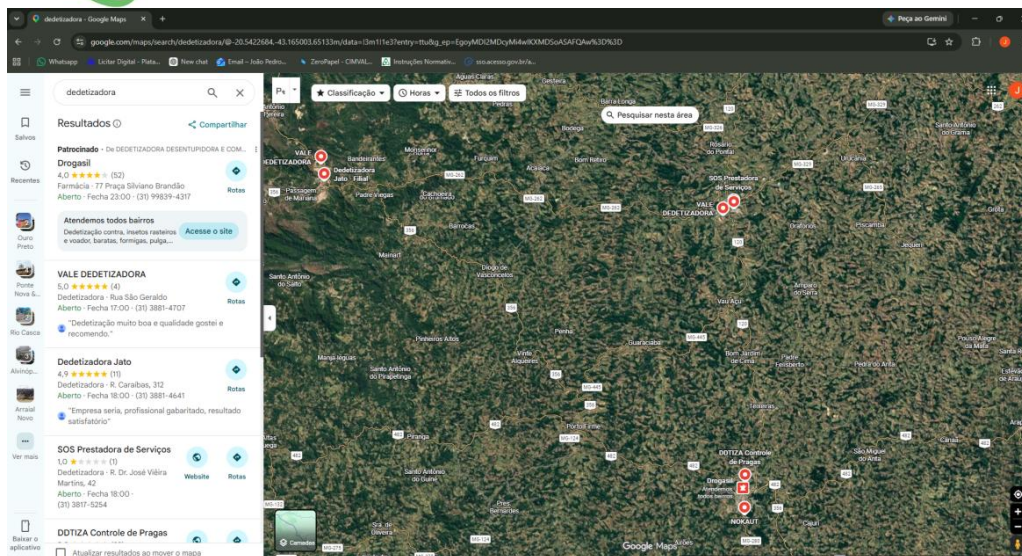


Figura 3 - Busca de dedetizadoras, em Ponte Nova e região.

9.15. Após a conclusão da pesquisa de preços, em observância à metodologia de estimativa definida neste estudo e em consonância com o disposto no item 9.14, que estabeleceu o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, foram consolidados os valores obtidos junto às fontes de consulta. Os resultados encontram-se demonstrados no quadro a seguir, sendo identificados na coluna **"Menor Valor"** os menores preços unitários apurados para cada item, os quais serviram de referência para a formação da estimativa da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade total	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Menor Valor	Valor Total
1	Dedetização - Sede CIMVALPI	M²	1008,96	2	2017,92	DDTIZA	A PREVENTIVA	NASCENTE	ITABIRITO	R\$ 1,00	R\$ 2.017,92
						R\$ 2,59	R\$ 1,15	R\$ 1,00	R\$ 2,00		
2	Dedetização - Casa Lar Oratórios	M²	356,54	2	713,08	DDTIZA	A PREVENTIVA	NASCENTE	ITABIRITO	R\$ 1,00	R\$ 713,08
						R\$ 2,59	R\$ 1,15	R\$ 1,00	R\$ 2,00		
3	Dedetização - Casa Lar Piranga	M²	520	2	1040	DDTIZA	A PREVENTIVA	NASCENTE	ITABIRITO	R\$ 1,00	R\$ 1.040,00
						R\$ 2,59	R\$ 1,15	R\$ 1,00	R\$ 2,00		
4	Dedetização - Casa Lar Rio Casca	M²	305,32	2	610,64	DDTIZA	A PREVENTIVA	NASCENTE	ITABIRITO	R\$ 1,00	R\$ 610,64
						R\$ 2,59	R\$ 1,15	R\$ 1,00	R\$ 2,00		

9.16. Consoante a metodologia descrita no presente documento, o valor estimado para a contratação dos serviços perfaz o montante de **R\$ 4.381,64 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos.)**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

10.1. Com base nas opções de mercado, a forma mais factível para atendimento da demanda é a contratação dos serviços por meio de dispensa com o procedimento auxiliar SRP.

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vista a garantir ampla competitividade;

10.3. Esta solução é considerada adequada ao caso, tendo em vista a vantajosidade econômica e ganho de escala na contratação, além de promover praticidade para o Consorcio CIMVALPI, estando alinhada com as diretrizes constantes do art. 5º da Lei 14.133/21;

10.4. Nos termos do § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021, não será realizado o procedimento público de intenção de registro de preços, uma vez que órgão gerenciador (CIMVALPI) será o único contratante.

10.5. A solução da demanda contempla a contratação direta por dispensa de licitação, valendo-se do procedimento auxiliar de registro de preços para a contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com aplicação de medidas preventivas e corretivas, em atendimento as demandas oriundas das dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar) sediada no Município de Oratórios, Rio Casca e Piranga

10.6. A contratação se dará através de Dispensa, justificando-se a adoção da contratação direta, em razão do valor da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. O valor estimado apurado para a contratação se enquadra dentro do limite permitido pela legislação para compras e serviços em geral.

11. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

11.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

11.2. Considerando a natureza divisível dos objetos a serem contratados, somado a regra do princípio do parcelamento, a previsão de contratação de objetos de natureza divisível vai de encontro ao disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 247 do TCU e Súmula 114 do TCE/MG, sendo a regra a realização da licitação por itens.

11.3. No momento em que a Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento de contratação, verificou-se a possibilidade técnica e econômica de dividir os itens que fazem parte do objeto, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa. Tal medida contribui para o aumento da competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

11.4. A contratação por item possibilita a participação de um maior número de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala. Nesse íterim cabe destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.5. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

11.6. No presente caso, a solução mostra-se viável para parcelamento, uma vez que o objeto da contratação — compreendendo os serviços de dedetização, controle de vetores urbanos — possui natureza divisível e pode ser executado de forma independente em cada região abrangida. A divisão por itens separados por região amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas com atuação local ou regional, o que tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.7. Além disso, o parcelamento contribui para a redução de custos logísticos, especialmente em razão dos deslocamentos necessários para a execução dos serviços, que podem variar conforme a localização das unidades atendidas. Essa modelagem também proporciona maior agilidade operacional, melhor distribuição da demanda e mais eficiência na prestação dos serviços, considerando as particularidades de cada região.

11.8. Por outro lado, a opção pelo não parcelamento concentraria a execução em um único contratado, o que poderia simplificar a gestão contratual e a fiscalização. Contudo, essa alternativa restringiria a competitividade, exigiria maior capacidade operacional do fornecedor para atendimento de toda a demanda e poderia resultar em aumento dos custos indiretos, sobretudo com logística, além de elevar o risco de atrasos ou falhas na execução em caso de limitação operacional do contratado.

11.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em itens separados por região é a alternativa mais adequada, por atender melhor aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, além de possibilitar uma execução mais racional e compatível com a realidade do serviço a ser contratado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas visa não apenas resolver problemas pontuais, mas atuar estrategicamente na manutenção da salubridade, na preservação do patrimônio público e na promoção de um ambiente institucional em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

12.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

12.2.1. Redução de riscos biológicos e contaminações: a presença de pragas como baratas, ratos, escorpiões, formigas, cupins, mosquitos e outros vetores representa um grave risco à saúde pública, podendo ocasionar surtos de

doenças e contaminação dos ambientes. A prestação regular e técnica dos serviços de dedetização minimiza esses riscos, promovendo ambientes mais seguros para servidores e usuários dos serviços públicos.

12.2.2. Melhoria das condições de trabalho: ambientes livres de pragas contribuem significativamente para o bem-estar, conforto e segurança dos profissionais que atuam nas unidades administrativas e operacionais do consórcio e dos municípios consorciados. A qualidade do ambiente físico influencia diretamente na produtividade e na satisfação dos trabalhadores, refletindo em melhores serviços prestados à população.

12.2.3. Cumprimento das normas sanitárias: a execução dos serviços de controle de pragas está diretamente relacionada ao atendimento da legislação sanitária vigente, inclusive das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 622/2022. A observância dessas normas é obrigatória e essencial para garantir a regularidade dos ambientes públicos, evitando autuações, interdições e responsabilidades legais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. Embora o objeto da contratação possua natureza comum e não demande capacitação específica dos servidores ou adequações estruturais nas unidades atendidas, identificam-se providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

13.2. Dentre elas, destacam-se:

13.2.1. a designação formal do fiscal do contrato;

13.2.2. a elaboração do cronograma de execução em conjunto com as unidades demandantes;

13.2.3. a comunicação prévia aos responsáveis pelas unidades acerca das medidas de segurança a serem adotadas durante e após a aplicação dos produtos; a disponibilização das informações necessárias à contratada para emissão das ordens de serviço;

13.2.4. A organização dos procedimentos internos de fiscalização, recebimento, atesto e arquivamento dos relatórios técnicos exigidos pela RDC ANVISA nº 622/2022.

13.3. Tais providências possuem caráter exclusivamente administrativo e visam assegurar a adequada execução contratual, sem demandar investimentos adicionais em infraestrutura ou aquisição de bens.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Considerando que contratações correlatas tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução, foram identificados os seguintes processos:

14.1.1. Processo nº 070208/2025/2025, Pregão nº 020/2025, objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com aplicação de medidas preventivas e corretivas, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, em atendimento as demandas oriundas das dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar) sediada no Município de Oratórios e do município consorciado demandante de Rio Doce.

14.1.1.1. A contratação anterior não contempla integralmente as atuais necessidades objeto deste estudo, especialmente em razão da inclusão das Unidades de Acolhimento Institucional localizadas nos Municípios de Rio Casca e Piranga e do consumo ou proximidade de esgotamento dos saldos relacionados aos serviços de dedetização.

14.1.1.2. A existência da contratação anterior constitui elemento de histórico para o dimensionamento da demanda, não afastando a necessidade de realização de novo procedimento de contratação devidamente instruído

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, pela Administração Pública, embora essencial para garantir a saúde pública e a segurança sanitária dos ambientes institucionais, deve ser realizada com atenção aos possíveis impactos ambientais decorrentes da aplicação de produtos químicos.

15.2. Entre os principais aspectos ambientais a serem considerados, destacam-se:

15.2.1. Contaminação do solo e da água: a utilização inadequada de produtos domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes etc.) pode acarretar infiltrações no solo e na água, impactando ecossistemas terrestres e aquáticos. Para minimizar este impacto é necessário a utilização de produtos regularizados junto à ANVISA, com menor impacto ambiental.

15.2.2. Risco à fauna não-alvo: substâncias químicas aplicadas sem controle ou em excesso podem prejudicar organismos benéficos, como abelhas, aves e pequenos mamíferos, além de afetar plantas próximas às áreas tratadas. O uso de produtos seletivos e com menor impacto ambiental tóxico é essencial para evitar tais efeitos.

15.2.3. Resíduos tóxicos e descarte incorreto: o descarte de embalagens de produtos químicos, bem como a lavagem inadequada de equipamentos de aplicação, pode gerar resíduos perigosos que exigem destinação adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O correto descarte de embalagens e resíduos de pesticidas e sobra de produtos, conforme a legislação ambiental vigente são as principais medidas mitigadoras.

15.2.4. Riscos à saúde dos aplicadores e da população: a exposição inadequada aos agentes químicos, seja por falta de treinamento técnico ou uso incorreto de equipamentos de proteção individual (EPI), pode representar um risco direto aos trabalhadores e aos usuários dos ambientes tratados, gerando impactos sanitários e ambientais secundários. Para tal é necessário a

implantação de treinamento adequado dos profissionais, uso de EPIs e procedimentos seguros.

15.3. A contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

16.1. Diante das informações e análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, destinados às instalações da sede do CIMVALPI e às Unidades de Acolhimento Institucional abrangidas pela demanda.

16.2. A análise das soluções disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza especializada dos serviços, a necessidade de mão de obra e responsável técnico habilitados, o atendimento às exigências sanitárias e ambientais, bem como a necessidade de utilização de equipamentos, produtos e estrutura operacional específicos para a execução do objeto.

16.3. A solução será estruturada **por itens**, tendo o metro quadrado como unidade de medida, de modo a permitir maior flexibilidade na execução dos serviços, ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores com capacidade operacional compatível com cada unidade demandante.

16.4. Considerando a natureza periódica dos serviços, a possibilidade de variação da necessidade efetivamente verificada nas unidades e a conveniência de permitir que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

16.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá ao CIMVALPI maior flexibilidade na gestão da contratação, possibilitando a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que o registro dos quantitativos estimados implique obrigação de contratação integral dos mesmos.

16.6. A sistemática adotada possibilita, ainda, melhor planejamento das intervenções, racionalização dos recursos públicos e adequação da execução às condições verificadas nas unidades, permitindo que os serviços sejam solicitados de maneira programada ou quando identificada a necessidade de intervenção, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.7. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a solução de mercado analisada, os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços realizada e a conveniência da contratação parcelada conforme a demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, devendo os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência e o prosseguimento da fase preparatória.



Ponte Nova, na data da assinatura eletrônica.

João Pedro Gomes Xavier
Oficial de Gestão e Administração Pública II

Hilton Antônio de Oliveira
Agente público responsável pela revisão do ETP



Solicitação de Orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 17/07/2026 13:38

Para licitacao@apreventiva.com <licitacao@apreventiva.com>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II



Solicitação de Orçamento - Dedetização.

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 17/07/2026 13:46

Para ddtiza.ideal@gmail.com <ddtiza.ideal@gmail.com>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II





Solicitação de orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 24/07/2026 10:04

Para Ditabirito@gmail.com <Ditabirito@gmail.com>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, bom dia!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II



Solicitação de orçamento - Dedetização.

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 10/07/2026 14:34

Para jgdedetizacao36@gmail.com <jgdedetizacao36@gmail.com>

Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, destarização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II





Solicitação de Orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 17/07/2026 16:06

Para dedetizadoralimpamais@gmail.com <dedetizadoralimpamais@gmail.com>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II





Solicitação de orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Sex, 10/07/2026 14:35
Para mvlicitacoeseservicos@gmail.com <mvlicitacoeseservicos@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (120 KB)
PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II



Solicitação de Orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Sex, 10/07/2026 14:38
Para dedetizadoranascente@gmail.com <dedetizadoranascente@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (120 KB)
PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desrurização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II



Solicitação de Orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 17/07/2026 13:41

Para nokaut@nokaut.com.br <nokaut@nokaut.com.br>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II



Solicitação de Orçamento - Dedetização

De João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 10/07/2026 14:42

Para nowisbruno@hotmail.com <nowisbruno@hotmail.com>

Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (120 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II





RE: Solicitação de Orçamento - Dedetização

De licitacao@apreventiva.com <licitacao@apreventiva.com>

Data Sex, 17/07/2026 15:54

Para João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (224 KB)

Proposta_-_CIMVALP_-_NOVA_assinado.pdf;

Segue a proposta solicitada.

Atte.



Lidiane Sales

Licitações

(31) 3763-3731 - 0800 080 6000
(31) 9166-3731
licitacao@apreventiva.com
www.apreventiva.com



De: licitacao@apreventiva.com <licitacao@apreventiva.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de julho de 2026 14:50

Para: João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Dedetização

Boa tarde João Pedro!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atte,



Lidiane Sales

Licitações

(31) 3763-3731 - 0800 080 6000
(31) 9166-3731
licitacao@apreventiva.com
www.apreventiva.com



De: João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de julho de 2026 13:38

Para: licitacao@apreventiva.com <licitacao@apreventiva.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dedetização



Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier

Oficial de Administração e Gestão Pública II



UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

PROPOSTA COMERCIAL

AO CINVALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA -
MG

CNPJ: 37.376.669/0001-92

RAZÃO SOCIAL: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO

CIDADE: BORDA DA MATA

UF: MG

CEP: 37.564-000

TELEFONE: (31) 3763-3731 – 0800-039-3731

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@apreventiva.com

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

RG Nº MG.15.029.361

ORGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/MG

CPF Nº 087.335.946-19

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI – AGÊNCIA: 0179 - CC: 81403-9

	Proposta de Preços "Menor Preço"	
--	-------------------------------------	--

Objeto: **Cotação de Preços – Dedetização e Limpeza de Caixa D'água**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	1008,96	M²	Dedetização - Sede CIMVALPI	R\$1,15	R\$1160,30
02	356,54	M²	Dedetização - Casa Lar Oratórios	R\$1,15	R\$410,02
03	520	M²	Dedetização - Casa Lar Piranga	R\$1,15	R\$598,00
04	305,32	M²	Dedetização - Casa Lar Rio Casca	R\$1,15	R\$351,34
05	2	Serviço	Limpeza Caixa D'água 500 litros	R\$150,00	R\$300,00
06	9	Serviço	Limpeza Caixa D'água 1000 litros	R\$200,00	R\$1800,00
07	1	Serviço	Limpeza Caixa D'água 3000 litros	R\$350,00	R\$350,00
08	2	Serviço	Limpeza Caixa D'água 5000 litros	R\$400,00	R\$800,00

Valor Total Global: R\$ 5769,66 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias**Prazo de Pagamento:** 30 dias, conforme edital**Prazo de entrega dos serviços:** será conforme termo de referência**Nome do Representante Legal para assinatura do contrato:** PAULO HENRIQUE**MENDES DE OLIVEIRA** CPF: 087.335.946-19 RG: MG.15.029.361

RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO – BORDA DA MATA / MG

Declaramos sob as penalidades da Lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, produtos saneantes desinfestantes(pesticidas), seguro, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.



UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

BORDA DA MATA/ MG , 17 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
CPF 087.335.946-19
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA
37.376.669/0001-92

RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO – BORDA DA MATA / MG



Re: Solicitação de Orçamento - Dedetização.

De DDTIZA Controle de Pragas <ddtiza.ideal@gmail.com>

Data Sex, 17/07/2026 15:42

Para João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (172 KB)

COTAÇÃO Piranga, Ponte Nova, Oratorios e Rio Casca_ João Pedro Gomes.pdf;

Boa tarde!
Segue em anexo o orçamento.

Atenciosamente,
Jordão de Barros Sousa Machado



IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.557.639/0001-08 e I.E.: Isento

Contato: 31 9 9751-3273 / 31 98947-1295

Rua Jose Basilio De Figueiredo Junior, 354, Loja 01,

Julia Molla - Viçosa - MG - CEP: 36.576-146

João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br> escreveu (sexta, 17/07/2026 à(s) 13:46):

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desratização e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.



Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II



Cotação de Preços – Dedetização e Limpeza de Caixa D'água

Razão Social: IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA_
CNPJ: 39.557.639/0001-08
Endereço: R. José Basílio de Figueiredo Júnior, 354, Júlia Mollá, Viçosa/MG____
Telefone/E-mail: 31989471295 / ddtiza.ideal@gmail.com

Nome Completo e Identificação do Responsável: Jordão de Barras Sousa Machado

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade total	Valor Unitário (R\$ p/m2)	Valor Total (R\$)
1	Dedetização - Sede CIMVALPI	M²	1008,96	2	2017,92	2,59	5.226,42
2	Dedetização - Casa Lar Oratórios	M²	356,54	2	713,08	2,59	1.846,88
3	Dedetização - Casa Lar Piranga	M²	520	2	1040	2,59	2.693,60
4	Dedetização - Casa Lar Rio Casca	M²	305,32	2	610,64	2,59	1.581,56
5	Limpeza Caixa D'água 500 litros	Serviço	2	2	4	150,00	600,00
6	Limpeza Caixa D'água 1000 litros	Serviço	9	2	18	180,00	3.240,00
7	Limpeza Caixa D'água 3000 litros	Serviço	1	2	2	290,00	580,00
8	Limpeza Caixa D'água 5000 litros	Serviço	2	2	4	420,00	1.680,00

OBS: O DESLIGAMENTO DO REGISTRO QUE ABASTECE AS CAIXAS D'ÁGUA E O ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE ÁGUA ATÉ A EXECUÇÃO DEVE SER REALIZADO PELO CLIENTE DEVIDO A QUESTÕES DE DISTÂNCIA.

Legenda	
Anual	1
Semestral	2
Trimestral	3

Observações importantes para a elaboração da proposta:

Das localizações dos locais a serem dedetizados:

Rua Doutor Juca, nº148 – Bairro das Graças – Rio Casca/MG;
Rua Tabajara, nº 356, Centro – Oratórios/MG;
Rua Nova, nº447 – Centro – Piranga/MG;
Rua Jaime Pereira, nº127- Bairro Progresso – Ponte Nova/MG.

Dos serviços a serem executados:

Controle de Pragas:

- baratas, formigas, mosquitos, aranhas
- Pulgas, carrapatos, traças
- Escorpiões e outros vetores

Desratização

- Ratos, ratazanas, camundongos
- Uso de métodos seguros para ambiente institucional.

Descupinização

- Estruturas de madeira
- mobiliários
- Telhados e forros

Limpeza de Caixas d'Água

- Esvaziamento
- Escovação
- Desinfecção
- Vedação
- Emissão de certificado

Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, armazenados corretamente e acompanhados de ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), além do rótulo e da bula aprovados pela ANVISA; A contratada deverá emitir Relatório Técnico de Execução dos Serviços por parte da empresa a ser contratada, conforme estabelece a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, que disciplina a atividade em todo o território nacional

Ponte Nova, 17/07/2026


Jordão de Barros Sousa Machado
Eng. Agrônomo - CREA MG 118778/D

39557639/0001-08
IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA
RUA SÃO PAULO, 289
ARDUINO BOLIVAR CEP 36574-348
VIÇOSA - MG



Cotação de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua

De Orçamento Dedetizadora Estrada Real <orcamento@dedetizadoraestradaareal.com.br>

Data Sex, 24/07/2026 13:23

Para João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (510 KB)

CIMVALPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA.pdf;

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a cotação solicitada.

--

Atenciosamente,

Pedro Henrique
(31) 98788-1020





Cotação de Preços – Dedetização e Limpeza de Caixa D'água

Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Endereço: RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606 – VILA GONÇALO - ITABIRITO

E-mail: orcamento@dedetizadoraestradaareal.com.br

Tel.: (31) 98788-1020

Nome Completo e Identificação do Responsável:

Validade da Proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	Dedetização - Sede CIMVALPI	M²	1008,96	2	2017,92	R\$2,00	R\$ 4.035,84
2	Dedetização - Casa Lar Oratórios	M²	356,54	2	713,08	R\$2,00	R\$ 1.426,16
3	Dedetização - Casa Lar Piranga	M²	520	2	1040	R\$2,00	R\$ 2.080,00
4	Dedetização - Casa Lar Rio Casca	M²	305,32	2	610,64	R\$2,00	R\$ 1.221,28
5	Limpeza Caixa D'água 500 litros	Serviço	2	2	4	R\$300,00	R\$ 1.200,00
6	Limpeza Caixa D'água 1000 litros	Serviço	9	2	18	R\$350,00	R\$ 6.300,00
7	Limpeza Caixa D'água 3000 litros	Serviço	1	2	2	R\$600,00	R\$ 1.200,00
8	Limpeza Caixa D'água 5000 litros	Serviço	2	2	4	R\$800,00	R\$ 3.200,00

Legenda	
Anual	1
Semestral	2
Trimestral	3

Observações importantes para a elaboração da proposta:

Das localizações dos locais a serem dedetizados:





Rua Doutor Juca, nº148 – Bairro das Graças – Rio Casca/MG;
Rua Tabajara, nº 356, Centro – Oratórios/MG;
Rua Nova, nº447 – Centro – Piranga/MG;
Rua Jaime Pereira, nº127- Bairro Progresso – Ponte Nova/MG.

Dos serviços a serem executados:

Controle de Pragas:

- baratas, formigas, mosquitos, aranhas
- Pulgas, carrapatos, traças
- Escorpiões e outros vetores

Desratização

- Ratos, ratazanas, camundongos
- Uso de métodos seguros para ambiente institucional.

Descupinização

- Estruturas de madeira
- mobiliários
- Telhados e forros

Limpeza de Caixas d'Água

- Esvaziamento
- Escovação
- Desinfecção
- Vedação
- Emissão de certificado

Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, armazenados corretamente e acompanhados de ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), além do rótulo e da bula aprovados pela ANVISA; A contratada deverá emitir Relatório Técnico de Execução dos Serviços por parte da empresa a ser contratada, conforme estabelece a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, que disciplina a atividade em todo o território nacional

Itabirito, 24/07/2026

Dedetizadora Itabirito LTDA

Camila de Cassia Marques



Re: Solicitação de Orçamento - Dedetização

De Dedetizadora Nascente <dedetizadoranascente@gmail.com>

Data Sex, 24/07/2026 09:48

Para João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br>

Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>

 1 anexo (308 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO CIMVALPI.pdf;

Bom dia , Segue orçamento solicitado.

On Fri, Jul 10, 2026 at 2:38 PM João Pedro Gomes Xavier <joaopedro.gomes@cimvalpi.mg.gov.br> wrote:

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Público CIMVALPI está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desrarefação e descupinização, bem como a limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Portanto, venho solicitar cotação de preços que poderá ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Considerando a celeridade da contratação estabelece-se o prazo de 03 dias úteis para resposta deste.

Certos de contarmos com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

João Pedro G. Xavier
Oficial de Administração e Gestão Pública II





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211

Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83





Cotação de Preços – Dedetização e Limpeza de Caixa D'água

Razão Social: NASCENTE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 58.782.660/0001-51

Endereço: AVENIDA RAIMUNDO ALBERGARIA Nº293- SANTA HELENA

Email: dedetizadoranascente@gmail.com

Tel.: (33)9.9191-5611

Nome Completo e Identificação do Responsável: DAIANE ALVES NASCENTE DE MELLO

Validade da Proposta: 30 DIAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	Dedetização - Sede CIMVALPI	M²	1008,96	2	2017,92	R\$ 1,00	R\$ 2.017,92
2	Dedetização - Casa Lar Oratórios	M²	356,54	2	713,08	R\$ 1,00	R\$ 713,08
3	Dedetização - Casa Lar Piranga	M²	520	2	1040	R\$ 1,00	R\$ 1.040,00
4	Dedetização - Casa Lar Rio Casca	M²	305,32	2	610,64	R\$ 1,00	R\$ 610,64
5	Limpeza Caixa D'água 500 litros	Serviço	2	2	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
6	Limpeza Caixa D'água 1000 litros	Serviço	9	2	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
7	Limpeza Caixa D'água 3000 litros	Serviço	1	2	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
8	Limpeza Caixa D'água 5000 litros	Serviço	2	2	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Legenda	
Anual	1
Semestral	2
Trimestral	3



Observações importantes para a elaboração da proposta:

Das localizações dos locais a serem dedetizados:

Rua Doutor Juca, nº148 – Bairro das Graças – Rio Casca/MG;

Rua Tabajara, nº 356, Centro – Oratórios/MG;

Rua Nova, nº447 – Centro – Piranga/MG;

Rua Jaime Pereira, nº127- Bairro Progresso – Ponte Nova/MG.

Dos serviços a serem executados:

Controle de Pragas:

- baratas, formigas, mosquitos, aranhas
- Pulgas, carrapatos, traças
- Escorpiões e outros vetores

Desratização

- Ratos, ratazanas, camundongos
- Uso de métodos seguros para ambiente institucional.

Descupinização

- Estruturas de madeira
- mobiliários
- Telhados e forros

Limpeza de Caixas d'Água

- Esvaziamento
- Escovação
- Desinfecção
- Vedação
- Emissão de certificado

Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, armazenados corretamente e acompanhados de ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), além do rótulo e da bula aprovados pela ANVISA; A contratada deverá emitir Relatório Técnico de Execução dos Serviços por parte da empresa a ser contratada, conforme estabelece a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, que disciplina a atividade em todo o território nacional

Governador valadares ,24 de julho de 2026

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HILTON ANTONIO DE OLIVEIRA - OFICIAL DE ACESSORAMENTO JURIDICO**, CPF: 042.21*. **6-*7 em **09/09/2026 09:30:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0928.6330.6308.6804.6038, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÃO PEDRO GOMES XAVIER - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA II**, CPF: 098.25*. **6-*0 em **09/09/2026 08:41:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08R3.7U41.259A.W56K.8484, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.10B.871** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**.

Elaborado por **JOÃO PEDRO GOMES XAVIER**, CPF: 098.25*. **6-*0 , em **09/09/2026 - 08:41:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 0810.8841.3591.U63V.2854

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

